

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024

Aos

Senhores Cotistas do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 34.691.520/0001-00

Ticker: EVBI11

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administrador fiduciário do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 34.691.520/0001-00 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da regulamentação aplicável, vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da **assembleia geral extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo Artigo 64 do Regulamento, tendo como ordem do dia deliberar sobre:

A) A aprovação da destituição da **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71 da qualidade de Gestora do Fundo;

B) A aprovação da contratação do **HBC CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.949.716/0001-09, na qualidade de consultor especializado do Fundo;

C) A aprovação da alteração da denominação do Fundo para “**HBC II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;

Com a aprovação das deliberações acima, a Administradora fica autorizada a realizar a consolidação do Regulamento atualizado, nos termos do **Anexo I**.



As deliberações das matérias indicadas nos itens “(A)” e “(C)” acima serão aprovadas por maioria de votos, pelos Cotistas que representam 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos Artigo 26 do Regulamento e da regulamentação aplicável.

A deliberação da matéria do dia indicada no item “(B)” acima será aprovada por maioria simples de votos dos Cotistas presentes, nos termos da regulamentação aplicável.

Os custos incorridos com o envio desta Consulta Formal aos Cotistas serão arcados pelo Fundo.

A Administradora ressalta que os documentos pertinentes à proposta estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> .

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da carta resposta anexa, até o dia 12 de março de 2024, por meio do envelope digital enviado, ou, em caso de recebimento de correspondência em via física, por meio do e-mail Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com. Ressaltamos que, nos termos da regulamentação aplicável, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.¹

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site da Administradora no endereço: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

Ao acessar o site supracitado o Fundo pode ser pesquisado no campo de pesquisa de Fundos, pelo número de CNPJ.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

¹ A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.



O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 19 de março de 2024.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora do
VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 26 de fevereiro de 2024.

Em atenção à Consulta Formal enviada em 26 de fevereiro de 2024, aos Cotistas do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 34.691.520/0001-00 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto em relação as matérias colocadas em deliberação, quais sejam:

(a) A aprovação da destituição da **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.775/0001-71, na qualidade de Gestora do Fundo;

Voto:

SIM;

NÃO;

Abstenho

Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

(b) A aprovação da contratação do **HBC CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.949.716/0001-09, na qualidade de consultor especializado do Fundo (“Consultor Imobiliário”);

Voto:

SIM;

NÃO;

Abstenho

Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

(c) A aprovação da alteração da denominação do Fundo para “**HBC II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”;

Voto:

SIM;

NÃO;

Abstenho

Abstenho-me de votar, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura:
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ:

ANEXO A